PROJETO DE LEI Nº 111/2000.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de auxílio à titulo de subvenção à **IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ**, no ano de 2000, com a finalidade principal de efetuar a manutenção do **HOSPITAL SÃO VICENTE**.

§ 1º- A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, mensalmente, até o 10º. dia útil de cada mês, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais) cada, integralizando o montante de R$39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).

§ 2º- O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado entre os participes.

Art. 2º Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentaria:-

1 - Poder Executivo
02 - Gabinete do Prefeito
06 – Subvenções Sociais
13 – Saúde e Saneamento
75 - Saúde
428 – Assistência Médica Sanitária
(026) 3231 - Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de Março de 2000.

ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Após longo tempo de negociações envolvendo representantes da Irmandade Beneficente São José, DIR-14 da Comarca de Marília e nós do Executivo Municipal, conseguimos com que a população residente neste Município fosse atendida junto ao Hospital São Vicente, localizado na vizinha cidade de Gália.

Por conta da curta distância entre Fernão e Gália e da impossibilidade de ser construído neste município um centro de atendimento cirúrgico, para exames laboratoriais, tratamentos fisioterapêuticos, ultrassonografia e outros de custo elevado, a opção mais racional seria lavrar convênio com a Irmandade mencionada.

É sabido que a manutenção de um hospital como àquele localizado no Município de Gália tem alto custo, por isso, obriga-nos a contribuir com recursos financeiros de forma mensal e consecutiva como já é de conhecimento de todos.

Neste sentido, pleiteamos a essa colenda Câmara de Vereadores, para que dêem a atenção cabível ao Projeto de nº111/2000, permitindo assim o cumprimento do necessário.

Respeitosamente,

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 3 de março de 2000.

OFICIO/FERNÃO/GP. nº 061/2000.
Assunto: Encaminha projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência, e encaminhar o projeto de Lei nº 111/2000, que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO A IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Devido a urgência no repasse de recursos conforme justificamos, pedimos para que seja votado o presente com urgência urgentíssima em eventual sessão extraordinária, nos termos do artigo 133 da Resolução 005/97 de 27 de abril de 1997.

Respeitosamente,

ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.
PROTOCOLO
Sob nº 015 fls 02 livro nº 04
Em 03 de março de 2000

Secretário

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **PAULO PASTRE**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP.